



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, SUBSTITUTIVO Nº 001 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) na forma regulamentada



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

pela Portaria nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
PCMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

| Cargo | Vencimento (R\$) |
|---|-------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1.100,00 |
| Gari | 1.100,00 |
| Servente de pedreiro | 1.100,00 |
| Pedreiro | 1.100,00 |
| Eletricista | 1.100,00 |
| Auxiliar de consultório dentário | 1.100,00 |
| Técnico em enfermagem | 1.100,00 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 1.100,00 |
| Guarda Municipal | 1.100,00 |
| Agente Administrativo | 1.100,00 |
| Calceteiro | 1.100,00 |
| Motorista (Categoria “D”) | 1.100,00 |
| Tratorista | 1.100,00 |
| Técnico em Saúde Bucal | 1.100,00 |
| Operador de Máquinas | 1.100,00 |



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| Coveiro | 1.100,00 |
| Merendeira | 1.100,00 |
| Orientador Social | 1.100,00 |
| Assistente Administrativo – AA | 1.100,00 |
| Assistente Técnico – AT | 1.100,00 |
| Chefe de Setor – CS | 1.100,00 |
| Subcoordenador - SC | 1.100,00 |